



Diário Oficial Nº. 34.334 de 03/09/2020
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 392 /2020 – CONSEP

EMENTA: Concede Licença para Disputa de Mandato Eletivo

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº 4, da Lei nº 7.584/2011, e pelo Decreto nº 315/19, de 20 de Setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

CONSIDERANDO O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas Lei nº 8906/2019, artº. 1º, §1º, incisos XII, que alterou o artº 4, da Lei nº 7.584/2011, e pelo Decreto nº 315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização de Wellington Carlos Henrique Martins, Conselheiro do CONSEP, da representação de trabalhadores das Entidades do SIEDS, conforme requerimento protocolizado no sob o número 2020/380315, de 03/06/2020.

CONSIDERANDO que o procedimento atende os mandamentos legais contidos na Lei Complementar nº 64/90, da resolução 23.609/2019, no pleito de 2020, a partir de 04 de junho de 2020, conforme calendário eleitoral, que regula os casos de inelegibilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que no período de pandemia do Covid19, as atividades plenárias do CONSEP, estão suspensas e tendo em vista a necessidade que o caso requer.

CONSIDERANDO finalmente, que os Conselheiros presentes na 355ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada no dia 26 de agosto de 2020, decidiram por unanimidade acatar o pleito formalizado pelo representante titular da Representação das Entidades de Classes do SIEDS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Portaria nº 002/CONSEP, DE 04 de junho de 2020, publicada no DOE Nº 34.256, de 17 de junho de 2020, que aprovou “Ad referendum” do Colegiado Pleno do CONSEP, o afastamento temporário do Conselheiro Titular Wellington Carlos Henrique Martins, das ações e atividades do Conselho Estadual de segurança Pública, a partir de 03 de junho de 2020, na forma do disposto no art. 10 §2º, da Resolução 351/201, homologada pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Para efeito de estabelecimento do “quorum” o Conselheiro Suplente Cesar Figueiredo Cursino, assume temporariamente a representação, conforme dispõe o art. 10 §3º, da Resolução 351/2019, homologada pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º - O período da licença de que trata o Art. 1º da presente Resolução terá seus efeitos estendidos na forma do disposto no Art. 1º, e §3º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em 27 de agosto de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretario de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 576314